



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 1862, de 25 de fevereiro de 2014**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar fichas no Orçamento Programa para 2.014 e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

**02.10.01 – Secretaria de Saúde**

10.301.2011.1004.05 – Convênio UBS – Ampliação USF Celestino Leite Guedes

4490.51.00 – Obras e Instalações - F. 994 R\$ 28.852,17

10.301.2011.1004.05 – Convênio Construção - UBS do Jardim Engenho

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 995 R\$ 98.230,92

10.301.2011.1004.05 – Convênio Construção- UBS do Jardim Progresso

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 996 R\$ 23.673,74

10.301.2011.1004.05 – Convênio UBS – Ampliação USF Jorge Calil

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 997 R\$ 11.943,17

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 162.700,00**

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

**Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais)**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 25 de fevereiro de 2014.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana